

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

A Comissão Intergestores Regional da Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 077/2012 de 25/05/2012, reunida ordinariamente no dia 10/03/2020, no Auditório do SANEAR de Colatina/ES às 08h30min,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.080;

Resolução CIR nº 025/2017 que aprova a adesão dos municípios à Unidade Cuidar Central em Linhares;

Resolução CIB nº 236/2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades Cuidar;

Lei 10.733 que institui a Política Estadual de organização da atenção à saúde - Rede Cuidar;

Convênio de Cooperação nº 04/2018 celebrado entre o Estado - Sesa e os 10 municípios que aderiram à Unidade Cuidar;

Parecer favorável da Câmara Técnica da CIR Região Central emitido 03.03.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção do **valor per capita anual de R\$ 4,04** (quatro reais e quatro centavos) para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade da Rede Cuidar Central em Linhares no âmbito da atenção ambulatorial especializada para cada um dos nove municípios que compõem a Rede Cuidar Central em Linhares, a saber: Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, João Neiva, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério, para o exercício de 2020, conforme planilha 01 em anexo.

Art. 2º - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos nove municípios integrantes da Rede Cuidar Central em Linhares, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares, tendo como referência o valor per capita estabelecido no artigo 1º e a população IBGE 2016.

§ único: Os repasses para o exercício de 2020 serão realizados em três parcelas, sendo a primeira parcela no mês de Março/2020 (referente aos meses de dez/2019, janeiro, fevereiro e março/2020), a segunda parcela no mês de Maio/2020 (referente aos meses de abril, maio, junho e julho/2020) e a terceira parcela no mês de Agosto/2020 (referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2020), depositadas até o dia 10 de cada mês, conforme anexo I.

Art. 3º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para cofinanciamento da Unidade Cuidar que seja superior a 60 dias (após

maio e após agosto), caberá ao Grupo Condutor instituído pela Resolução/CIR nº 44 de 10 de Outubro 2019 deliberar sobre a aplicação das seguintes medidas administrativas:

- I – Notificação ao gestor municipal para quitação dos débitos e outras eventuais consequências de inadimplência;
- II – Notificação ao Conselho de Saúde do município inadimplente;
- III – Restrição de acesso à marcação de agenda de consultas e exames eletivos caso a inadimplência não seja regularizada em até 60 dias após notificação do gestor.

§ único: Com vistas à preservação do equilíbrio econômico de cooperação estabelecida para operacionalização do objeto, o Grupo Condutor poderá buscar pelos meios legais cabíveis, o ressarcimento dos valores pendentes.

Art. 4º - Caso o Grupo Condutor delibere pela aplicação da medida prevista no inciso III do art. 3º, a mesma terá efeito após aprovação em CIR e CIB.

§ único: O município que receber a sanção administrativa prevista no inciso III do artigo 3º deverá reorientar seus fluxos de encaminhamento de pacientes para que não haja desassistência e prejuízo aos usuários, também por meio de repactuação na CIR e CIB.

Art. 5º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

Colatina, 11 de março de 2020.



ROBERTO CARLOS PARTELLI

Secretário Municipal de Saúde de Marilândia
Coordenador da CIR Central

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Valores: anual e mensal por município e por parcela quadrimestral - Segundo Estudo de Custeio atualizado

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - REDE CUIDAR LINHARES (2020)						
Municípios	IBGE 2016	VALOR ANO Estimado	VALOR MÊS	PARCELA MARÇO	PARCELA MAIO	PARCELA AGOSTO
Águia Branca	10.085	R\$ 40.765,51	R\$ 3.397,13	R\$ 13.588,50	R\$ 13.588,50	R\$ 13.588,50
Alto Rio Novo	8.022	R\$ 32.426,47	R\$ 2.702,21	R\$ 10.808,82	R\$ 10.808,82	R\$ 10.808,82
Governador Lindenberg	12.600	R\$ 50.931,63	R\$ 4.244,30	R\$ 16.977,21	R\$ 16.977,21	R\$ 16.977,21
João Neiva	17.168	R\$ 69.396,36	R\$ 5.783,03	R\$ 23.132,12	R\$ 23.132,12	R\$ 23.132,12
Linhares	169.048	R\$ 683.324,59	R\$ 56.943,72	R\$ 227.774,86	R\$ 227.774,86	R\$ 227.774,86
Marilândia	12.602	R\$ 50.939,71	R\$ 4.244,98	R\$ 16.979,90	R\$ 16.979,90	R\$ 16.979,90
Rio Bananal	19.457	R\$ 78.648,94	R\$ 6.554,08	R\$ 26.216,31	R\$ 26.216,31	R\$ 26.216,31
Sooretama	29.038	R\$ 117.377,19	R\$ 9.781,43	R\$ 39.125,73	R\$ 39.125,73	R\$ 39.125,73
Vila Valério	14.697	R\$ 59.408,11	R\$ 4.950,68	R\$ 19.802,70	R\$ 19.802,70	R\$ 19.802,70
Total	292.717	R\$ 1.183.218,53	R\$ 98.601,54	R\$ 394.406,18	R\$ 394.406,18	R\$ 394.406,18

1 - Dados extraídos da Nota Técnica - Estudo estimativo de custeio da Rede Cuidar - Unidade Cuidar Central em Linhares de 04/12/2018.

2 - Base de Cálculo: Valor total do custeio, abatido o valor de PPI transferido pelos municípios ao MAC de Linhares, dividido por 2 entes (Estado e Municípios), conforme tabela 1 - abaixo, dividido por valor per capta estabelecido no art. 2º de R\$ 4,04. Parcela Maio - referente a abril, maio, junho e julho. Parcela Agosto - referente a agosto, setembro, outubro e novembro.

TABELA 1 - Custo Total da Unidade Cuidar em Linhares de acordo com Estudo estimativo de custeio

Custo total Rede Cuidar (12 meses)	R\$ 2.680.653,58
MAC	R\$ 314.216,53
Total sem federal (dividido SESA e Mun.)	R\$ 2.366.437,05
SESA	R\$ 1.183.218,53
Municípios	R\$ 1.183.218,53

1 - Custo total da Rede Cuidar (12 meses) - Estudo estimativo de custeio.

2 - MAC - Recurso de média e alta complexidade transferido dos municípios diretamente para o do município de Linhares sendo abatido do valor total do custo da Unidade.

- 3 - Total sem federal (dividido SESA e Mun.) - Total dos custos abatido o valor do MAC**
4 - SESA - Valor da parcela sob responsabilidade do Estado.
5 - Municípios - Valor da parcela sob responsabilidade dos 9 municípios.

